

REGULAMENTO DO PROGRAMA SOU OSESP PLANO AZUL

O **Sou Osesp Plano Azul** é a modalidade com incentivo fiscal do Programa Sou Osesp, o canal de captação de recursos de pessoa física, que tem por objetivo arrecadar fundos para os projetos educacionais da Fundação Osesp. Dentre as contrapartidas deste programa, a principal é o benefício fiscal previsto na Lei Rouanet, pelo qual o associado pode deduzir 100% da sua contribuição do Imposto de Renda devido, até o limite de 6%, se declarado pelo modelo completo.

1. Associação: o valor mínimo para contribuição é de R\$ 500,00 anuais. Após confirmação de pagamento, o associado receberá um cartão virtual que lhe garantirá acesso às contrapartidas.

1.1 Elegibilidade: apenas pessoas físicas podem participar do programa.

1.2. Intransferibilidade: as contrapartidas do associado são intransferíveis.

1.3. Validade: a associação ao programa tem validade 12 meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela ou da parcela única da contribuição do associado.

2. Pagamento: as contribuições serão realizadas por meio de boletos bancários.

3. Renovação: o associado receberá 30 e 15 dias antes do término do período de vigência da sua associação um e-mail convite para renovação do Plano.

3.1. A data de vencimento da primeira parcela da renovação será na mesma data ou em data posterior à data de término da associação em vigor

3.2. Caso o associado queira deixar sua renovação programada, ele deverá entrar em contato pelo email souosespazul@osesp.art.br.

4. Inadimplência: o associado que deixar de contribuir por 3 (três) meses terá suspensas todas as contrapartidas até a regularização das contribuições em atraso.

5. Cancelamento: o associado pode solicitar o cancelamento de sua associação em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do primeiro pagamento.

6. Contrapartidas: cada associado receberá, após o pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, um cartão de associado virtual.

A Fundação Osesp reserva-se o direito de alterar a quantidade de atividades e a programação dos ensaios/concertos de acordo com critérios próprios ou da legislação vigente.

6.1. Para usufruir das contrapartidas, o associado precisará apresentar o cartão de associado na entrada da Sala São Paulo, junto a um documento original com foto.

6.2. Divulgação do nome e categoria no site da Osesp, Painel e Revista Osesp: no momento do cadastramento ao programa, o associado precisará informar se deseja que seu nome seja divulgado.

6.3. Exemplar do Livro da Temporada Osesp e da Revista Osesp: os exemplares são concedidos somente aos associados não assinantes da Temporada de Concertos da Osesp.

6.4. Ensaios da Osesp: os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

6.5. Visita Monitorada (a partir da Allegro): o associado tem direito a uma visita anual e deverá entrar em contato pelo email souosespazul@osesp.art.br informando ter interesse em utilizar seu par de ingressos.

6.6. Concertos Matinais (a partir da Vivace): os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

6.7 Recitais Osesp (a partir da Vivace con Brio): os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

6.8. Concerto de Encerramento de Semestre da Academia de Música da Osesp (a partir da Presto): os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

6.9. Concerto de Abertura da Temporada Osesp (Patrono): o convite será encaminhado, com a data limite para confirmar presença.

7. Alteração do valor da associação: para alterações no valor, o associado deverá entrar em contato pelo email souospazul@osesp.art.br

7.1. Se a alteração do valor de associação ocasionar mudança de categoria, o associado passará a usufruir de novas contrapartidas.

7.2. A alteração do valor da associação não modifica o término da vigência. Ela continuará tendo a validade de um ano a contar da data de pagamento da primeira parcela (ou da parcela única) da associação vigente. Por esse motivo, o aumento do valor só poderá ser parcelado em até o número de meses restantes para o término do período da associação atual.

8. Condições para utilização do benefício fiscal: podem contribuir para o programa com possibilidade de dedução fiscal, pessoas físicas que declarem seu Imposto de Renda pelo modelo completo. O valor integral da contribuição pode ser deduzido do Imposto de Renda conforme artigo 18 da Lei 8.313/91.

8.1. Caso o associado tenha realizado outras contribuições que também permitam a dedução fiscal, é importante saber que a soma total de contribuições para estes projetos, para que sejam integralmente deduzidas do Imposto de Renda, não poderá ultrapassar 6% do Imposto de Renda devido.

8.2. O benefício fiscal somente poderá ser utilizado no exercício fiscal conforme data de pagamento da associação.

9. Disposições específicas sobre o incentivo fiscal: para que o associado possa efetuar os pagamentos com a comodidade do boleto bancário, opção descartada pela Portaria nº 9/07 do Ministério da Cultura, prestaremos o seguinte serviço:

9.1 Após o pagamento dos boletos bancários por cada associado, a Fundação Osesp levantará os referidos valores e os depositará na conta corrente, aberta pelo Ministério da Cultura no Banco do Brasil, específica para depósitos incentivados do programa **Sou Osesp Plano Azul**, identificando o associado, por meio de seus CPF, como seu depositante, conforme determinado pelo Ministério da Cultura.

9.2. Com esse serviço, o associado não precisará fazer depósitos identificados na conta corrente incentivada, específica para contribuições para o programa **Sou Osesp Plano Azul**, e poderá quitar os boletos em qualquer banco ou via internet, sem taxas.

9.3. Os boletos quitados pelo associado até a data limite de 20 de dezembro de cada ano serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** naquele mesmo ano, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal referente a tais contribuições na sua declaração de Imposto de Renda já no ano subsequente ao do pagamento dos boletos.

9.4. Os boletos quitados pelo associado **entre 21 e 31 de dezembro** de cada ano serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** apenas no mês de janeiro do ano seguinte, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal previsto na Lei Rouanet referente a tais pagamentos na sua declaração de Imposto de Renda tão somente no ano subsequente ao do depósito feito pela Fundação Osesp.

9.5. Quando 20 de dezembro não for dia útil, será considerado o dia útil imediatamente seguinte como data limite para pagamento de contribuições com possibilidade de dedução fiscal já no ano subsequente.

9.6. A Fundação Osesp efetuará os depósitos identificados rigorosamente conforme mencionado neste Regulamento e na Portaria do Ministério da Cultura nº 9/07.

10. Pagamento dos boletos: os pagamentos apenas deverão ser efetuados caso o associado esteja ciente e de acordo de que a Fundação Osesp atuará em seu nome da maneira descrita no item “9” acima. O pagamento da primeira parcela (ou parcela única) implicará na aceitação e ciência do teor do Regulamento.

11. Recibos de Mecenato: o associado que optar pela utilização do benefício previsto na Lei Rouanet receberá, em até 45 dias de cada pagamento ou pagamento único, o recibo relativo à doação, via email cadastrado.

Contato: souosesazul@osesp.art.br